



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

004

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.036 =

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE DONAS DE CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei nº 1.466, de 27/04/83 prevê a composição de uma Comissão de Donas de Casa;

Considerando que o funcionamento desse órgão é de grande importância para a vida da comunidade e para uma estrutura de participação dos cidadãos na administração municipal,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeados, na forma do disposto na Lei nº 1.466, de 27/04/83, as pessoas abaixo designadas, que deverão constituir a Comissão de Donas de Casa:

IVANI DA SILVA MARCONDES

ADEL DA SILVA MINEIRO

NEUZA BURGARELLI DA SILVA CABRAL

MARIA APARECIDA SAMPAIO RODRIGUES

MARIA MARGARIDA RIBEIRO

Artigo 2º - A Comissão de Donas de Casa tem as seguintes finalidades:

I - prestar assessoria ao Prefeito Municipal, identificando problemas relativos ao abastecimento e aos preços de gêneros essenciais e oferecendo sugestões para ação municipal, dentro das limitações de ordem legal;

II - auxiliar a ação municipal no tocante à fiscalização de preços e de qualidade dos alimentos e de gêneros essenciais vendidos à população;

III - propor medidas que possam ser difundidas, com o apoio dos serviços municipais, visando à e-



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

005

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.036/83)

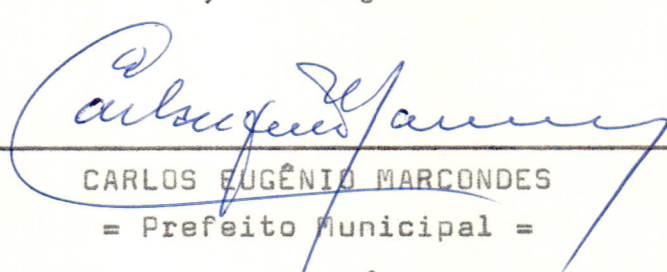
conomia doméstica e ao bem-estar das famílias.

Artigo 3º - A Comissão de Donas de Casa será presidida por um dos seus membros, eleito pelos pares para um mandato anual; excepcionalmente, a primeira presidente a ser eleita exercerá o seu mandato até 31 de dezembro de 1984.

Artigo 4º - A Comissão de Donas de Casa reunir-se-á quando convocada pela sua Presidente ou pelo Prefeito Municipal, no Gabinete deste; serão lavradas atas das reuniões por funcionário municipal designado pelo Prefeito Municipal; todas as propostas, sugestões e decisões serão levadas ao Prefeito Municipal por escrito.

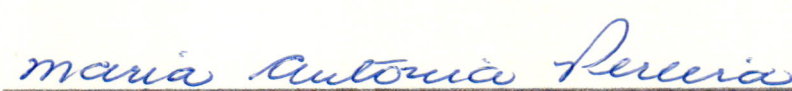
Artigo 5º - As funções dos integrantes da Comissão de Donas de Casa, acima nomeada, não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como de serviço público relevante.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Lorena, 17 de junho de 1983.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 17 de junho de 1983.


MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =